

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA****LEI Nº 845/2013****Meruoca (Ce), 30 de Agosto de 2013.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à LIGA MERUOQUENSE DE DESPORTO – LIMED, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a realização do XIV - CAMPEONATO SERRANO DE FUTEBOL DA PRIMEIRA DIVISÃO E DO VI CAMPEONATO SERRANO DE FUTEBOL DA SEGUNDA DIVISÃO.

Art. 2º - A subvenção tem por objetivo o bom desempenho dos clubes filiados e/ou vinculados a ela e a socialização dos munícipes adeptos ao futebol no município de Meruoca e o desprendimento dos jovens às práticas ilícitas e entorpecentes.

Art. 3º - O valor deverá ser repassado de forma parcelada, devendo a LIGA MERUOQUENSE DE DESPORTO – LIMED, prestar contas de cada parcela, junto a Secretaria de Finanças do Município.

§ 1º - O número de parcelas, bem como as datas dos respectivos repasses, serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - O repasse de cada parcela, ficará condicionado à entrega da prestação de contas da parcela anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 30 de agosto de 2013.


MANUEL COSTA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA